LEI Nº 5.814, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Administração Geral**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.92 – 358	Despesas de exercícios anteriores	1.210,57
3.3.90.93 – 358	Indenizações e restituições	23.888,87
TOTAL		**25.099,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Administração Geral**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.39 – 358 (14998)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.099,44

Art. 3º O Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal